



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

COMUNICADO DDGP-CPPD nº 06/2017

PROCESSO SELETIVO

AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1º SEMESTRE/2018

COMUNICAMOS a todos os servidores docentes efetivos do IFSP – a abertura das inscrições do processo seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em níveis de MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO, nos termos das Portarias IFSP nºs 2.110/13, 6.031/13, 4.425/16 e 1.637/17, **exclusivamente para o 1º Semestre de 2018.**

O conjunto de instruções a nortear todo o processo seletivo – a partir do encaminhamento da Ficha de Inscrição pelos candidatos até a publicação da Portaria de Afastamento dos servidores contemplados – está destacado nas páginas 02 a 07 deste comunicado.

São Paulo, 06 de outubro de 2017.

Mirella Caetano de Souza
DDGP

Rinaldo Macedo de Morais
CPPD



CRONOGRAMA

Período de Inscrições	06 a 16/10/2017
Publicação do Resultado Preliminar	20/10/2017
Prazo para Interposição de Recursos	23 e 24/10/2017
Publicação do Resultado Final	27/10/2017
Solicitação de Edital para Professor Substituto	até 06/11/2017
Encaminhamento do Termo de Compromisso	até 06/11/2017
Publicação da Portaria de Afastamento Docente com necessidade de professor substituto	Condicionado à contratação
Início do Afastamento Docente com necessidade de professor substituto	de substituto

REQUISITOS

Para concorrer ao Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, os servidores interessados deverão atender aos requisitos previstos no Artigo 36, da Portaria nº 2.110/13.

INSCRIÇÃO

Para inscrição no processo seletivo, os servidores interessados deverão observar as exigências nos itens "PASSOS PARA INSCRIÇÃO" e "DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA" deste comunicado.

VAGAS

Serão concedidas vagas de afastamento remunerado para **52 (cinquenta e dois)** servidores, sendo assim distribuídas:

SERVIDORES	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS-DOC (exterior)
DOCENTES*	15	35	2

* Todos com necessidade de contratação de professor substituto.

Esclarecemos que, a diminuição dos quantitativos de vagas para esse processo seletivo, deve-se ao baixo número de docentes que finalizarão o afastamento entre Agosto/2017 e Janeiro/2018 e à margem de segurança em relação à aproximação da porcentagem de 20% de substitutos em todo Instituto.

PASSOS PARA INSCRIÇÃO

O(A) servidor(a) interessado(a) deverá seguir os passos descritos abaixo:

Passo 1:

Abrir **PROCESSO** no SUAP – **destinado à CGP-PRD** – sob o assunto **AFASTAMENTO REMUNERADO PARA QUALIFICAÇÃO**:

- Os servidores que não possuírem acesso ao SUAP – devem solicitar a abertura do processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) de seu campus de lotação.
- Este procedimento é necessário, para que o campo “PROCESSO SUAP Nº” da Ficha de Inscrição possa ser digitado.

Passo 2:

Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo IV).

Passo 3:

Imprimir a Ficha de Inscrição digitada, para a montagem do processo.

Passo 4:

Providenciar os documentos, conforme a ordem indicada no item “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA”.

Passo 5:

Enviar o arquivo com a Ficha de Inscrição (Anexo IV) – **DIGITADA EM FORMATO EXCEL** – e os demais documentos **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF** (inclusive a Ficha de Inscrição com todas as assinaturas) para o endereço eletrônico:

cdp@ifsp.edu.br

- **TODA A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA DEVE SER ENCAMINHADA VIA E-MAIL ATÉ O DIA 16/10/2017** – os processos físicos poderão chegar em data posterior, desde que atendam aos requisitos de inscrição deste Comunicado.

Passo 6:

Encartar toda a documentação física em **PASTA DE PROCESSO**, para encaminhamento via malote.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O(A) servidor(a) interessado(a) deverá encaminhar os seguintes documentos – via E-MAIL e FISICAMENTE – de acordo com a MESMA ORDEM descrita:

- 1º) Ficha de Inscrição do Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* devidamente preenchida e assinada;
- 2º) Declaração de aceite ou comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Histórico Escolar, para aluno(a) regularmente matriculado(a);
- 3º) Para todos os cursos de Mestrado e Doutorado:
 - Comprovação da quantidade de créditos obrigatórios para o referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
 - Declaração da Instituição ou do(a) Orientador(a) comprovando a fase do trabalho.
- 4º) Para todos os cursos de Mestrado e Doutorado realizados em instituições nacionais:
 - Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

<http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PÓS RESULTADO PRELIMINAR*

Memorando da Coordenadoria de Gestão de Pessoas Local, declarando a formalização para a contratação do respectivo professor substituto (exceto para os Campi Cubatão, São Paulo e Sertãozinho), acompanhado do Termo de Compromisso (para todos os Campi).

* Ao NÃO apresentar a Documentação Complementar Pós Resultado Preliminar, o(a) servidor(a) fica impossibilitado(a) de ter o seu afastamento remunerado concedido.

RECURSOS

Para a interposição de Recursos, os servidores deverão atentar-se aos seguintes **cuidados**:

- a) Providenciar a interpelação, acompanhada de documentação comprobatória – que julgar necessária – sob a forma física – sem a necessidade de encartamento em pasta de processo;
- b) Entregar o processo físico à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) do campus de lotação, que providenciará o protocolado no SUAP para encaminhamento à CGP-PRD, via malote:
 - Os servidores lotados na Reitoria poderão encaminhar o recurso diretamente à recepção da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Reitoria.

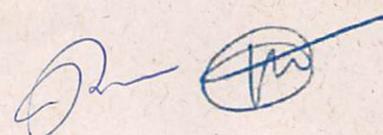
- c) Encaminhar cópia digital do arquivo para o endereço eletrônico:

cdp@ifsp.edu.br

- **O RECURSO DIGITALIZADO DEVE SER ENCAMINHADO VIA E-MAIL ATÉ O DIA 24/10/2017** – os processos físicos poderão chegar em data posterior, desde que atendam aos requisitos de inscrição deste Comunicado.
- d) Os questionamentos deverão tratar, exclusivamente, das informações fornecidas pelo(a) servidor(a) no período de inscrições;
 - e) Não serão reconhecidos recursos que: (i) registrem pedidos de reconsideração por erro material; (ii) acréscimo/supressão de informações; ou (iii) substituição de documentos apresentados no período de inscrições.

ATENÇÃO!!

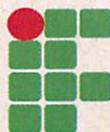
Por motivo de exiguidade dos prazos, os recursos serão analisados e respondidos com base nos documentos digitalizados, porém, haverá conferência comparativa dos arquivos físico e digital e, caso seja constatada inconsistência entre estes, o(a) servidor estará automaticamente desclassificado(a).





DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Entende-se como **PRAZO LIMITE** para inscrição, os processos abertos no SUAP a partir de 06/10/2017 até a data de 16/10/2017 e para os recursos, 24/10/2017;
- II - A inscrição realizada fora do prazo e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste comunicado, acarretarão a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do(a) servidor(a) inscrito(a), considerando as especificidades de cada tipo de titulação ou fase;
- III - Entende-se como documentação física atualizada – todos os documentos com data de emissão no **MESMO SEMESTRE** em que está ocorrendo o presente Processo de Seleção;
- IV - As **VAGAS REMANESCENTES** poderão ser transferidas a outro nível de titulação;
- V - Os servidores contemplados farão jus às **FÉRIAS**, conforme o Artigo 5º, da Orientação Normativa nº 10, de 03/12/2014, da Secretaria de Gestão Pública;
- VI - As férias que estiverem agendadas para exercícios posteriores ao início do afastamento serão automaticamente remarçadas para o exercício atual;
- VII - Conforme Ofício Circular nº 12/2015-CGGP/SAA/SE/MEC e Comunicado DAGP/DDGP nº 12/2016, o período de afastamento concedido não será contabilizado para fins de **APOSENTADORIA ESPECIAL**;
- VIII - Os servidores contemplados terão o seu **AFASTAMENTO FORMALIZADO** a partir da publicação de portaria específica, que será emitida após a efetiva contratação do professor substituto, conforme descrito no item “CRONOGRAMA”;
- IX - Para efeito de **CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO NO IFSP**, serão considerados:
 - o tempo no cargo – para o qual o(a) servidor(a) foi aprovado(a) – e encontra-se exercendo as atribuições profissionais inerentes a esta atividade – no último concurso prestado no IFSP;
 - o período compreendido entre a data de início de efetivo exercício no IFSP e o término do prazo para inscrição no Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” previsto neste comunicado, no item “CRONOGRAMA”.



- X - Os cursos de mestrado e doutorado serão considerados somente se credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente;
- XI - Serão priorizados os afastamentos para Participação em Programas de Pós-graduação na área de Educação. Para esse caso, serão acrescentados 10 pontos à somatória dos demais critérios.
- XII - Serão priorizados os afastamentos para servidores que desenvolverem pesquisas no IFSP, sendo acrescentados 10 pontos à somatória dos demais critérios. Como documento comprobatório, deverá ser apresentada uma declaração do orientador ou, no caso de aluno ingressante no programa, o projeto apresentado junto ao programa de pós-graduação.
- XIII - Os servidores contemplados que recebam Bolsa/Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Incentivo Educacional) concedidos pelo IFSP, deverão solicitar o cancelamento do mesmo imediatamente após a emissão da Portaria de Afastamento, uma vez que o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* não poderá ser concomitante com o recebimento do Incentivo Educacional;
- XIV - Será admitida a inscrição de servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ficando seu afastamento condicionado à conclusão deste.
- XV - Aplicam-se aos servidores em estágio probatório as disposições do parecer nº 00180/2016/CONSUL/PFIF SÃO PAULO/PGF/AGU.
- XVI - Os **CASOS OMISSOS** serão resolvidos em reunião extraordinária entre a DDGP e CPPD, com validação do Reitor, conforme prevê o Art. 75 do Programa de Capacitação e Qualificação do IFSP (Portaria 2.110/13).

